



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 06 de maio de 2025.

Ofício nº 249/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

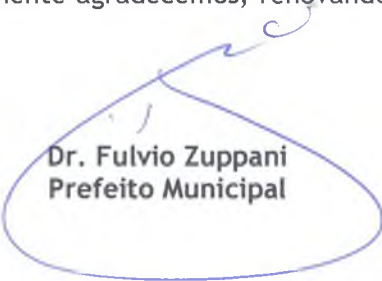
A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, autorização para outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos, à empresa "VT GALHARDI & SANTOS HOLDING LTDA.", CNPJ nº 55.072.000/0001-99, com sede na rua Antonio Abbud, nº 274, sala 01, Parque Residencial Laranjeiras, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominado Lote nº 04, da Quadra "B", localizado no Setor Industrial "A" - Zona Nordeste, do Parque Industrial do Município, composta de 4.753,90 m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matrícula nº 22.040, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga.

Esclarecemos que a presente matéria objetiva única e exclusivamente a regularização da doação de área realizada pelo Município em favor da empresa "VT GALHARDI & SANTOS HOLDING LTDA.", doada em 10 de dezembro de 2003. Na oportunidade, anexamos os documentos pertinentes e necessários da empresa em questão, que seguem em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Considerando os apontamentos do Ministério Público para que o Município regularize definitivamente as doações de áreas em favor das empresas estabelecidas nos Parques Industriais, hoje denominados Núcleos de Desenvolvimento Integrado, e por se tratar de REGULARIZAÇÃO a presente proposta, torna-se necessário o envio do projeto de lei em referência.

Trata-se de matéria já apreciada por essa Casa de Leis no exercício anterior, mas não votada pelos Vereadores à época.

Seguros de que Vossa Excelência e Dignos Pares saberão compreender a importância da matéria, antecipadamente agradecemos, renovando as maiores expressões de estima e respeito.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2025.

Autoriza a doação da área à empresa “VT GALHARDI & SANTOS HOLDING LTDA.”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à **Empresa “VT GALHARDI & SANTOS HOLDING LTDA.”**, CNPJ nº 55.072.000/0001-99, com sede na rua Antonio Abbud, nº 274, sala 01, Parque Residencial Laranjeiras, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominado Lote nº 04, da Quadra “B”, localizado no Setor Industrial “A” - Zona Nordeste, do Parque Industrial do Município, composta de 4.753,90 m2 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matrícula nº 22.040, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: *“distante 80,00 ms. da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas “B” e “A”, de frente para o alinhamento predial esquerdo da rua “B”, onde mede 81,561ms; do lado esquerda de quem da rua “B” olha para o lote, mede 78,661ms., confrontando com o lote nº 03; do lado direito mede 60,200ms., confrontando com terras que constam pertencer à Hugo Bufalino e Giuseppe Bufalino; e, nos fundos mede 60,897ms., confrontando com o lote nº 02; chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica”, avaliada em R\$ 950.780,00 (novecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais)”*.

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 10 de dezembro de 2003, com sucessão posterior a favor da empresa “VT GALHARDI & SANTOS HOLDING LTDA.”, conforme alteração de titularidade, atendendo as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 3222/2024, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2025.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 249/2025, de 06 de maio de 2025.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal